



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1256/XIV/2.^a

Concretização de um registo nacional da diabetes tipo 1

Cerca de 13% da população portuguesa tem diabetes, o que representa mais de um milhão de pessoas. Estima-se, entretanto, que o quadro de pré-diabéticos possa atingir os dois milhões de portugueses.

A diabetes é uma doença crónica não transmissível, classificada em essencialmente dois tipos. A diabetes tipo 1 que resulta da destruição de células produtoras de insulina do pâncreas pelo sistema de defesa do organismo, geralmente devido a uma reação autoimune, sendo que as células beta do pâncreas produzem pouca ou nenhuma insulina – a hormona que permite que a glicose entre nas células do corpo. Neste caso, são necessárias injeções diárias de insulina de modo a controlar os níveis de glicose no sangue pois, sem elas, os doentes não conseguem sobreviver. A diabetes tipo 2 dá-se quando o pâncreas não produz insulina suficiente ou quando o organismo não consegue utilizar com eficácia a insulina produzida. Este tipo de diabetes está associado a complicações causadas pela obesidade, podendo implicar também insulino-terapia.

Esta doença pode gerar complicações de saúde muito sérias, como problemas de visão, de circulação, renais, cardíacos e ainda problemas de cicatrização, desenvolvimento de infeções, úlceras, trombozes, levando, em certos casos, mesmo à amputação de membros inferiores.

A diabetes é uma das doenças crónicas mais comuns na infância, estimando a Federação Internacional de Diabetes (IDF) que, em todo o mundo, 1,1 milhão de crianças e adolescentes, com menos de 20 anos, tenham diabetes tipo 1.

Estima-se também que, devido à diabetes, morram anualmente mais de 4000 portugueses, são realizadas cerca de 1500 amputações dos membros inferiores e ocorrem mais de 7000 casos de Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Importa salientar que o Programa Nacional para a Diabetes define um conjunto de estratégias e medidas relativas à prevenção e redução de fatores de risco, diagnóstico e rastreio da doença, tratamento adequado e reabilitação de doentes.

O cuidado e a variedade alimentar, o combate ao sedentarismo e a sensibilização das pessoas que têm diabetes são essenciais para o controlo da doença. Em muitos casos, porém, a administração de insulina é determinante. Esta pode ser administrada através sistema de perfusão contínua de insulina (PSCI) ou bomba de insulina como é vulgarmente designada, que, segundo a Sociedade Portuguesa de Diabetologia e a Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo, constitui uma terapêutica bastante eficaz e muito menos dolorosa para o diabético.

Saliente-se que a diabetes tipo 1 pode desenvolver-se em qualquer idade e é ainda pouco conhecida pela população em geral e decisores de políticas de saúde, sendo frequentemente confundida com a diabetes tipo 2, que é mais prevalente.

Contudo, apesar de estar a aumentar a sua incidência e de exigir uma abordagem muito própria e de grande exigência, em Portugal ainda não existe um registo único e comum para a diabetes tipo 1 em todas as idades. Esse registo atualizado permitiria uma abordagem mais coerente e estruturada e permitiria conhecer de forma mais profunda a real dimensão da diabetes, sendo um contributo importante para melhorar a definição de políticas de saúde no âmbito desta doença.

Importa destacar que, em muitos países, a concretização de um registo nacional representou um contributo essencial para a promoção de estratégias mais eficientes.

Atento aos vários problemas relacionados com a diabetes, o Partido Ecologista Os Verdes tem apresentado várias propostas de que podemos dar o exemplo do Projeto de Resolução n.º 824/XIV/2.^a (Regulamentação da comparticipação de bombas de insulina e melhoria dos procedimentos de colocação e distribuição dos dispositivos).

O PEV tem também apresentado no Parlamento diversas iniciativas legislativas que visam uma atuação mais eficaz sobre melhores hábitos alimentares, dos quais resultam benefícios óbvios, designadamente ao nível da prevenção primária da diabetes.

Para exemplificar, realçamos algumas iniciativas como os Projetos de Lei n.º 123/XIII/1.^a (sobre publicidade de alimentos destinados a crianças), n.º 531/XIII/2.^a (sobre promoção de fruta nos bares das escolas) e n.º 532/XIII/2.^a (sobre a venda de alimentos açucarados e com excesso de sal nas máquinas de venda automática) e o Projeto de Resolução n.º 1226/XIII/3.^a (Comparticipação de sistemas de monitorização e tratamento da diabetes), aprovado por unanimidade e que acompanhou as reivindicações da Petição n.º 208/XIII (Solicitam comparticipação para aquisição de equipamento de medição dos níveis de glicose por indivíduos com diabetes).

Face ao exposto, o Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes considera que é urgente dar mais passos em frente que permitam aprofundar o conhecimento sobre a dimensão e os impactos reais da diabetes, contribuindo, desta forma, para garantir mais conhecimento, mais qualidade de vida e segurança aos diabéticos tipo 1.

Na verdade, tudo o que esteja ao nosso alcance para garantir estes pressupostos deve ser concretizado com a maior brevidade possível, indo ao encontro das reivindicações das pessoas com diabetes tipo 1, dos seus familiares e cuidadores e da comunidade científica e que acaba por estar refletido na Petição n.º 114/XIV/1.ª intitulada «Quantos somos com diabetes tipo 1?».

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes apresenta o seguinte Projeto de Resolução.

A Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

1. Sejam acionadas as diligências necessárias com vista à criação de um grupo de trabalho, envolvendo as autoridades de saúde e outras entidades públicas consideradas relevantes na área da diabetes, por forma a concretizar um registo nacional da diabetes tipo 1, sob responsabilidade do Serviço Nacional de Saúde, atualizado anualmente e dotado dos devidos meios humanos e financeiros, que permita um conhecimento mais aprofundado e real desta doença, assim como das necessidades das pessoas com diabetes tipo 1.
2. Seja elaborado e divulgado periodicamente um relatório com as informações e conclusões do registo nacional da diabetes tipo 1.
3. Seja realizado um levantamento das necessidades das pessoas com diabetes, com vista a colmatar as lacunas evidenciadas, por forma a concretizar efetivamente as medidas adequadas para garantir a qualidade de vida a doentes com diabetes.

Palácio de S. Bento, 5 de maio de 2021

Os Deputados,

José Luís Ferreira

Mariana Silva